Arquivo da Universidade de Coimbra

Serviço de digitalização de documentos históricos

Cota: Colecção Conde de Arcos - Governo da Baía - VI-3ª-I-1-5 - fl. 290 v, 294 v-295, 315-316 v, 354 v-355 v, 361-361 v, 364-365, 375 v-376 v.

Data: 2008-04-10

em Lxª avinte de Mayo de seis centos, e setenta, e quatro. ? Principe ? Para o Visconde Governador do Brazil ?

N. 626 Carta de Sua Alteza sobre Joam Amaro Maciel ser proposto em cada compancia de Infantr.ª

Visconde Governador Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. Pello satisfacam que tendo, que estevam a Ribeira Bayaó Parente metem feito naquerra dos Certaõs da Bahia, de que era Governador, entrando pellas Aldeas dos barbaros, que de todo ficaraõ derbaratadas, prizioneiros, sogue se habitavaõ, e livres, e morados res da Bahia dos grandes damnos, que lhe fazião em suas fazendas, enella acompanhar aos filho Joam Amaro Maciel por Capitaõ de huma das compancias da gente paga daquella Conquista, e esse respeito dezejar de lhe fazer merce: vos encommendo muito, e mando, que logo hajais de nomear huma compancia de Infanteria das desse Gouo aque conforme aos merecimentos lhe hey por bem. Escripta em Lxª avinte de Mayo de mil sey centos, e setenta, e quatro. ? Principe ? Para o Visconde Governador do Brazil ?

N. 627 Carta de Sua Alteza sobre Bartholomeo Longo Consul dos Francezes

Affonço Curtado de Mendonça Visconde Amigo

Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. O Enviado de El Rey Christianissimo, meo bom Irmaõ, Seu, que aqui Reside me Representou, que offerecendo vos Bertholomeo Longo consul da sua nação nessa Cidade a Patente, e Alvará de confirmação que lhe mandey passar do dito cargo, e pedindo vos, que na forma della o mandaseis reconhecer por Consul, lhe respondereis de palavra, que lhe naõ podieis differir, emquanto naõ tiveseis resposta do que me havieis Representado, e que então sabeis, o que eu vos ordenasse, e porque lhe ainda senaõ recebeo carta vossa sobre este particular vos ordeno, ma envieis com toda abrevidade possivel, para com as vossas Cartas, vos mandar responder o que parecer mais conveniente ames serviso. Escripta em Lxª aoprimeiro de Septembro de mil seis centos, e setenta, e quatro ? Principe ? Para o Governador do Estado do Brazil ?

N. 628 Carta de Sua Alteza sobre o entabolamento das Minas do Salitre —

Affonço Curtado de Mendonça Visconde Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. Havendo visto a carta que me escrevestes emquatro de Janeiro passado deste anno emque me destes conta da resposta que deo Antonio Guedes de Britto sobre o entabolamento das Minas de Salitre que naõ quiz aceitar em forma de contrato, e lhe mandei chamar duas, outras pessoas, que estavaõ fora da terra para lhe comunicardes este negocio. Porque desta vinda embarcaçoens dessa Cidade, que se hão em

Julho

deque se necessitar, porque detudo se fica sa tratando. Sobre o principiarando se a segurança, e fortificação das Minas, poderei achar conveniente irdes, ajuntar naquellas partes, ficará esse governo, como se vos faltasseis para algum caso, ficando devosso animo fidelidade, e amor, que tendes, ame serviço, que vencereis todas as descomodidades, por mefazer, e a Meyno cumtam particular serviço, e detantas conseguencias, como este será, sem embaraço deque estava contente am demandar consultar este governo, e avendo consideração á boa fortuna, e grandezella, conque me servy, me pareceo mandar suppender a conquista, que nella se fazia, até vos não fosse successor. Com Engenheiro tenho mandado ajustar, para poder passar avante. O resto fica comtoda a brevidade. Escripta em Xª aos vinte de Novembro de mil seis centos, e setenta, e quatro. O Principe. Para o Conde de S. Barbacena.

Nº 634 Carta de Sua Alteza sobre ficar principiada a Povoacam encommendando se o acrescentamento della.

Affonco Furtado de Mendonça Visconde Almirante Vice Rey do Principe vos envio muito saudar. Ha vendo visto o que me escrevestes em carta de sete de Septembro do prezente anno, sobre ficar principiada a Povoacam, q encarregastes ao Governador da Conquista dos Barbaros, fizesse no Retam com Igreja, Capellam e quarenta moradores entre brancos, e Indios, e plantas dos Mantimentos para se sustentarem, e como o dito Gov.or da Conquista o começara desta Praça com quinze centos, e vinte almas, que ajuntou no Destricto do Certam em que se fez a povoacam desejada me pareceo dizervos q depois do successo do dito Governador, facaes muito por acrescentar a dita Povoacam com os mais moradores, que poder ser, por a conveniencia, que disso se segue, e ir penetrando aquelle certão, e fazendo nelle povoacoens. Escripta em Xª a vinte de Novembro de mil seis centos, e setenta, e quatro. O Principe. Conde de Val de Reys. Para o Governador, e Capitam geral do Brazil.

Nº 635 Carta de Sua Alteza sobre os moradores na Villa de Vianna poderem navegar pera fora do Corpo da Frota.

Affonco Furtado de Mendonça Visconde Almte Eu o Principe vos envio muito saudar. Aos moradores da Villa de Vianna fui servido fazer merce, que podessem navegar pera fora do Corpo da Frota, e porque ja se vos fez aviso desta Resolução me pareceo agora fazervo la tambem por via dos Mesarios do Almarambans, para que por aquelle Tribunal se tenha entendido. Escripta em Xª a vinte sete de Novembro de seiscentos, e setenta, equatro. O Principe. Conde de Val de Reys. Para o Govor Capitam Gal do Brazil.

Nº 636 Carta de S. A. sobre

emcaza de Manoel de Barros de Franca, que
os Recolces, eteve nella, e o acompanhou com gente, e armas
até a Cidade das Bahia donde o Mestre de Campo Al-
varo de Azevedo os mandou comboyar com muito Sol-
dos armados para a Caza do Sargento mor Francisco
de Brá Cabalheiro profesco do habito de Christo, o qual sem
ordem, nem autoridade de Justiça Recolces a sitia de Nla Sup
plicante em sua Caza com as ditas escravas, ouro, e mais couzas
que lhe roubaram della Supp.e a brigada de tam grande dor
seveys logo queixar a dita Cidade da Rz.a querelando
denunciando deante do Ouvidor geral do Crime de Nlá
assim do delinquente como de todos os mais, que concorreraõ
no dito furto, e roubo, o qual pronunciou a privaõ dalguns fez
extensiveis por serem pessoas muito poderozas, e alguas izentas
da sua jurisdicçaõ, porque o d.o Manoel de Barros da
Franca he pessoa muito poderoza, e das principaes da dita Ci-
dade, e o Mestre de Campo Alvaro de Azevedo os mandou
comboyar com muito Soldados tambem de pessoa muy
to poderoza, porque alem de ser Mestre de campo de hum dos
tres Governadores, que actualmente esta governando o Sar-
gento mor Francisco de Sá Brá de cavalleiro profesco do ca-
stito de Christo, o qual sem ordem nem autoridade de Jus-
tiça a Recolces com tenca emantenca izento da jurisdiam
do dito Ouvidor geral do Crime, o qual se detinca sa
dado de suspeito em outro caso. Porque Nla e Supp. de
hum a Viuva muito nobre das principaes da dita Cidade
conde sey Pay, e Avoo, e dito seo Irmaõ tem feito muitos ser-
vissos a V. A. neste caso ser hum dos mais graves, que tem
acontecido nesta Cidade assim pella grande desigualdade
das pessoas, equalidade, como por ser cometido com notoria
alevozia, que tem causado grande escandalo em todo este po-
vo de que pode resultar a ruina, e perder se toda a sua fa-
milia

milia; a que V. A. com o remedio prompto, para que naõ
fiquem sem castigo as pessoas, que nelle concorreraõ. Pede
o que pede a V. A. que tendo respeito ao referido Nesta
merce mandar a hum dos Ministros da Relaçaõ do Estado
do Brazil de mais satisfaçaõ, confiança conceda de se
caso notocante as pessoas q. della trata, que conceda tambem as
Culpas que resultarem ao d.o Sargento mor Francisco de
Brá, sem embargo de ser cavalleiro profesco da ordem de
Christo, com tenca emantença, tirando para isso nova devas-
sa, e necessario for, que acabando os culpados vi sentence
na dita Relaçaõ com Adjuntos, protestando e Nla Sup
p.e naõ lhe passar o tempo lhe responder delles queixar di-
ante do Ministro, q. V. A. for servido nomear. E Rem

N.o 657 Carta de Sua Alteza sobre se pagarem os Soldos ao Capitam Manoel de Hynojoza.

Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. Por parte de Ma-
noel de Hynojoza se me fez aqui a petiçaõ cuja copia
com esta minha Carta vos mando, e meter, e a despuntaõ
della dos Procurador de minha Fazenda, em que pe-
de mandeis pagar os soldos, que constar lhe estaõ devendo do
tempo que serviu de Capitaõ na conquista do gentio barba-
ro do destricto de S. Antonio Encommendovos, e ven-
do a copia da dita petiçaõ, e que Manoel de Hynojoza se-
fere nella sobre o pagamento do dito Soldos, ordeneis ao
Provedor mor da Fazenda do Estado, que ajustada a conta
delle

delles, Mefaças fazer pagamento dos ditos Soldos, nam
cabendo nisso inconveniente, visto o serviso, que metem
feito naquella Conquista. Escripta em 2ª adezavete de No-
vembro de seis centos, eretenta eseis. O Principe, Conde de Mal
de Reys, Guia e Mestre de Campo General do Estado do
Brazil.

Copia de Peticam que acuza a Carta asima

Senor. Diz Manoel de Hinojoza, que Me serviu
a V. A. na Conquista do gentio barbaro, dedou de Mayo de seis
centos, eztenta, edous atee Agosto de seis centos, eretenta eseis em
que se embarcou para esta Corte com Carta de V. A. sobre
o levantamento dos barbaros, e todo este tempo, que serviu
a V. A. em Praça de Capitam de todo o genero manso e da infan-
teria da Povoação de Santo Antonio da Conquista com
os quaes posto era socorido com sinco mil reis pormes, e vinte de
farda cada amo, e se lhe está devendo todos os seus soldos do
tempo em que andou na Conquista, e os se lhe tem pagos o tempo
que estava na Cide e porque de mais disto que se lhe deue os sol-
dos andando na Campanca doque estando na Praça enão
ter nunca bayxa em seu assento, ser hum soldado pobre
e bem procedido no serviso de V. A. estar para se embar-
car para o Estado do Brazil a continuar o Real
serviso de V. A. A V. A. que cabendo respeito,
ao referido Me faça merce mandar passar Provizão, para q
o Mestre de Campo general do Estº do Brazil com
o Provedor mor do dito Estado contando lhe ser verdade o q
alega nesta Petição, Mandem pagar todos o tempo, que constar
se lhe deue, visto ser hum soldado pobre, e Me Mce lhe
que

Diogue Lemandou dar vista ao Procurador da Fazenda
em 21 de Dezembro de seis centos, eretenta sete. O Conde
Presidente, Salvador Correa de Saa, Francisco Maldei-
ro, Rey, Seller de Menezes, Feliciano Dourado. O
Brazil requererá ao Governador, que lhe faça justiça. Lan-
garote Leitão de Novonca.

N. 658 Carta de Sua Al-teza sobre se repartirem duzentas espingardas pelos moradores, que tive-rem mais neces

Roque da Costa Barreto. Eu El Rey Prin-
cipe vos envio muito saudar. O Governador Affonso Furta-
do de Mendonça, que Deos perdoe, me deo conta, que convenia
enviarse quantidade de Armas para se armarem os moradores
do Reconcavo desta Praça, que sendo obrigados a tellas para
sua defensa estavão desarmados por falta dellas, e que cabendo
eu mandallas remetter estavão prompto para as pagarem
e conhecendo-se, que disque me ser ve servirtam assim p.a
sua defensa, como para seo uzo erão espingardas feitas no se
Reyno por mais fortes, duraveis, mandey obrar em Por-
talegre algumas de que vos Levais em viagem Compon cha
a parcella de duzentas, que mandarei repartir pellos mora-
dores, que tiverem mais necessidade de se armarem, e porcada hu-
ma dellas dam de pagar seis mil reis, este dinheiro deveis
de remetter ao Reyno na forma do Capitulo dezoito da ins-
trucção, que vos mandey dar para com elle se verem man
dado outras, que se ficão obrando, para as poucas ficarem os dos
mo-

moradores armados, equando faça inconveniente, ou vos Re-
prezentarem querem armas de outra sorte, medareis con-
ta para que assim se sobrem, ese demettão, equantas sejão ne-
cessarias, para que senão falte ateem comque se defendão nas
occaziões, que sobreviverem. Escripta em 20 dovinte quatro
de Novembro demil seis centos, esetenta eseis. Princi-
pez. Conde de Val de Reys, Gara o Mestre de campo Geral
do Brazil.

N 659 Carta de S. M.
Sobre a cobrança das di
vidas do Senor Af-
fonço Furtado

Roque da Costa Barretto Amigo. Eu
o Principe vos envio muito saudar. Por me se prezentarem
a Viscondeca de Barbacena, eseos filhos, que por mor-
te de seo marido, e Pay Affonço Furtado de Mendonca
que falleceo governando este Estado Reficaraõ devendo al-
guma dividas a mercadores da Bahia assim nessa Cid
como emoutras partes, eque estes devedores naõ faziaõ com a
aquella promptidaõ, que convinha o pagamento dasditas
dividas, econvir, que a Viscondessa, eseos filhos sejaõ intei-
rados doque constar reficou devendo o Affonço Furtado de
Mendonca que foi tambem benemerito em meo Servisso, e fa-
lleser nelle naõ Reficando nesse Estado pessoas capazes
que tratem desta cobranca. Vos encommendo nomeeis hu
Ministro dessa Relaçaõ que trate da arrecadaçaõ de-
tas dividas, dando todo ocalor acobranca de May, para que com
effeito sejaõ os Testamenteiros dodito Affonço Furtado

esesi Procuradores entreguez das quantias, que Consis-
tar estarem-se lhe adever, pondo nisto toda a applicaçaõ e
deligencia, oque vos tereis particular Serviso, edetido oque
obrar medareis Conta. Escripta em 20 Quatorze de No-
vembro de seis centos, esetenta esoito. Principe. Con-
de de Val de Reys, Gara o Mestre de campo General do
Estado do Brazil.

N 660 Carta de Sua Al-
teza sobre os ordenados
dos officiaes da Secreta-
ria.

Roque da Costa Barretto A-
migo. Eu o Principe vos envio muito saudar. Havendo
mandado ver oque me escreveste em Carta devinte tres de Ma-
io do prezente anno acerca de ser Restringido aesse governo
muitos provimentos, que costumava fazer emuito esse Es-
tado de que se passavaõ Patentes, e Alvaraz assim de postos dequer-
ido como de officios de Justica e fazenda cliencias, com que fi-
cavaõ sdous officiaes, que servem na Secretaria domesmo Es-
tado emolumentos bastantes para se poderem sustentar por ser
muito limitado ordenado de vinte mil Reis acada hum del-
les que Remandey nomear, eos vzuaes nessa Cidade serem
mulcaras, eotrabalho da Secretaria tam continuo, que naõ po-
diaõ por outra via grangear o sustento, eporessa Cauza
Retiravaõ de ha, eciaõ assistir emoutras partes, aonde ti-
nhaõ maiores emolumentos, no que sentia Recebendo prejui-
zo meo Servisso, porfaltar aexpedicaõ aos officiaes, que en-
travaõ denovo, eporessa Cauza os Governadores desse Es-

Semilcantes injusticas, eviolencias, edeclarey a Bertholameu Fernandes Lupado, que se lhe tezeva direito para aver do Provedor mor da Fazenda as perdas, edamnos, que injustamente lhetiver cauzado. Escripta em 29 Avey de Mayo de seis centos esetenta. O Principe. O Conde de Val de Reys. Para o Mestre de Campo Gl. do Brazil.

718 Carta de Sua Alteza sobre a Semsaria das terras entre partes Dona Maria de Saborá e o Mestre de Campo Pedro Gomes.

Joaquim da Costa Tavarez Amo. O Principe voy envio muito saudar. Havendo mandado ver oque se me leprezentou por parte de Dona Maria de Saborá, Joaõ Curtado de Mendonca edos mais interessados nasesmarias detenay no Brazil em Cazaõ de lea Caver dado, depois que se destruio o Gentio barbaro Affonço Curtado de Mendonca Governador, que foi deste Estado sem perjuizo de terceiro em trez de Novembro de seis centos, setenta etrez, edas quaes tomaraõ posse emvinte dous de Dezembro domesmo anno, ecavendo cultivado as ditas terras com muitos gados, emandado plantar muitos mantimtos por seus escravos, tudo com grande dyspendio de suas fazendas, mandou o Mestre de Campo Pedro Gomes desforçarse das ditas terras, por dizer eraõ suas por seos filhos, ecompanheiros, com gente armada, edetelhes oque nellas cavia com grande violencia emque leceberaõ perda concideravel. Emandando tambem ver oque me leprezentou odito Pedro Gomes, acerca de o Conde de Athouguia Sendo Governador do dito Estado lhe caber feito merce, dao Mestre de Campo Nicolao Aranha Lacerda da Sesmaria das ditas terras dequelhes passou Carta em quatro de Mayo de seis centos esincoenta esey, etomou posse delas do Pedro Gomes em quinze de Junho de seis centos esetenta, etres, epor ella e hum mais antigo a data que odito Affonso Curtado fez dasditas terras aseos filhos emais interessados sedesforçou dellas sem violencia alguma, nem se achaviem quemado acazas, que nellas cavia, nem acaza algua, que nella está para defensa do Gentio barbaro ecer lhe permittido o desforçarse por serem as ditas terras suas, eomerce eposse mais antecedente as dos ditos interessados. Evendo juntamente aminformacaõ, que sobre este particular sepediraõ deferidos se deo vista ao Procurador deminha Fazenda Mepareceo odenarvos, que vzem estas partes dos meyos ordinarios. Requerendo porem alguma delas Secreta sequestro nasterras dequesetrata nomearees hum Juiz, que diretaõ aodito sequestro para oque teram toda a jurisdiccaõ, equehum delle Seja omesmo Juiz perante quem setratar acauza do espolio Escripta em 29 adezanove de Dezembro demil seis centos esetenta, esitio. O Principe. O Conde de Val de Reys. Para o Mestre de

de Campo Geral do Estado do Brazil.

Nº 719 Carta de Sua Alteza sobre os Navios que vão do Rio de Janeiro a este Reyno de Angolla

Roque da Costa Barretto Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. Os officiaes da Camera da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro fui servido mandar passar Provizão, para que os Navios, que daquella Capitania forem buscar escravos ao Reyno de Angolla, então passando de quatro sómente neste seaccas sem na monção dos mezes de Outubro, Novembro, e Dezembro, deste presente anno, para partirem para dita Capitania. E porque me representarão que os Mestres dos Navios, que de Malembo a Angolla vzando da preferencia, com o supposto de fazerem viagem para a mesma Capitania industriozamente tomavão o Porto desta Cidade de Pernambuco, causando grande detrimento aos moradores do Rio de Janeiro, e perda em sua fazenda. Me pareceo ordenarvos como por esta o faço, que os Mestres, que vzarem desta concessão, e forem a esse Porto com engano, então aos do Rio de Janeiro procedaes contra elles, e os condemneis em pena de dous mil cruzados pagos das Suas Soldadas, e dos Pilotos, e Marinheiros, que mandardes prender aos ditos Mestres, Pilotos, Marinheiros, e mais officiaes depois de descarregados os Navios das peças. Escripta em Lx.ª aos de Novembro de seis centos, e settenta, e nove. Principe. Para o Conde de S.ta de Rey. Para o Mestre de Campo General do Estado do Brazil.

Nº 720 Carta de Sua Alteza sobre se fazer sentenciar a Cauza Crime entre partes a Alferes Felipe Rebello e Sebastião de Lima

Roque da Costa Barretto Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. Por parte de Maria Freire moradora nessa Cidade, e Viuva de Antonio Ferreira Latoeiro se me representou aqui, que ella e seo Genro o Alferes Felippe Rebello de Andrade, e mais interessados, actuavão criminalmente nesse Estado a Sebastião de Lima, e mais culpados na morte do dito seo marido, que cruelmente o matarão de proposito com muitas feridas, então se achar mais hum escravo seo, que vinha em sua companhia. E por ser este crime muito escandaloso se tirou devassa nessa Cidade, porem no prosseguimento da cauza, tinha experimentado, que se pertendia fazer justiça, por ser Viuva desamparada, e os supplicados poderozos, e apparentados, pedindo me fosse concedesse que podesse appellar, ou aggravar como Direito fosse na cauza

de feuda

ordenarey aos Administradores da Companhia Vossa Senhoria, por Vossa Senhoria faltar comque se continue esta nova introducção. Encarando daly o Feitor Lourenço Fernandes Lima algum emprego de escravos ouro ou outros generos nas fragatas, ordenarey se entreque tudo aos Administradores para se beneficiarem, e Senhoria mettera a ordem da Conta de Liquido, estando escravos, que logo se disfação de Mes; por não estarem fazendo gasto, esta fragata se apprestará com toda a brevidade para voltar a Reyno na forma, que ordeno ao Capitão demar equeira de tia pello Capitulo vinte sinco de seo Regimento, por assim convir ame serviso, equando entua companhia leve alguã pessoa particular dequem vindara conta, Emandarey fazer todo o bom agazalho, epassagem, para que na mesma fragata paise aeste Reyno, etc reis entendido, que os fretes, direitos da escrivanya, e mais, que por no dito Galeão, estas embarcadens, que daqui emdiante sahirem da Costa, enavegarem para essa Praça, ou seja por Conta de minha Fazenda ou de particulares, cabe de cobrar os Administradores da Companhia, porcuja administração cade correr estas Obranças, com Livro separado do que tocar aeste Comercio como Vossa Senhoria mando escrever em Carta da data deste. Pello o recebido vossey por mui recomendada para que assim o executeis. Escripta em Lx.a a dous de Septembro de mil sais centos, esetenta enove. Principe. Para o Mestre de Campo Geral do Brazil.

N.o 725 Carta de Sua Alteza para se entregar o Governo do Rio de Janeiro a o Mestre de Campo Pedro Gomes.

O Mestre de Campo Pedro Gomes. Eu o Principe vos envio muito saudar. Joaõ Tavarez Roldaõ me fez prezente, que por seos achaques, e falta de saude estava impossibilitado para caber de continuar o Governo do Rio de Janeiro dequestinha encarregado emquanto durasse a auzencia de Dom Manoel Leõ. Eporque fui servido aliviallo daquelle Governo, e ser necessario que no entretanto que naõ torna Dom Manoel, caia pessoa que tenha aseo cargo, aquelle Governo, ealy lhe assista com os socorros, que lhe for de ir para a nova povoação. Lembrando me dos merecimentos de vossa Pessoa, ecla satisfação comque metendes servido. Hey por bem encarregavos do Governo do Rio de Janeiro, para que o vades governar assim, edamaneira, que o fazia Joaõ Tavares Roldaõ emquanto durar a auzencia de Dom Manoel Leõ, ou eu naõ prover desutra maneira, epor que lhe mando vos entreque assim as ordens que agora levaõ como todas as mais que tiver ao seo Governo todas, edar lhes a execução como se foraõ feitas paravos, socorrendo e assistindo a Dom Manoel Leõ comtudo oque lhe couver deir emtal forma, que por falta devossa assistencia naõ deixe de obrar tudo oque se lhe tem ordenado, e assim o espero comfio da satisfaçaõ comque estou dovosso procedimento, eque logo, que se lhe offerecer de Campo geral Roque da Costa Barretto vos dee esta Carta, vos disponhaes a fazer fazer este Serviso com

do Rio de Janeiro a o Mestre de Campo Pedro Gomes.

promptidaõ

a promptidáõ, ebrevidade, que pede a importancia da-
quelle Governo. Por esta mando a Camera daquel-
la Cappitania, eas mais Dostrictos, eatodos os
Ministros, eOfficiaes de Guerra, Justica eFazenda,
vos conhecerão por seo Governador, ecomo a tal
vos conhessam cumpram, eguardem vossas ordens, para
que haveis Registar esta Carta na Camera, enas mais
partes emque convier para assim o terem entendido.
Escripta em Lxª a dezanove de Outubro de mil
seis centos, esitenta. Principe. Para o Mº
de Campo Pedro Gomes.

Nº 726 Carta de Sua Alteza, para se pagar ordenado ao Doutor Manoel da Costa Palma

Rogue da Costa Barretto Amigo. Eu o Principe vos envio muito saudar. Havendo mandado ver o que se me apresentou por parte de Manoel da Costa Palma Desembargador da Relaçáõ dessa Cidade em razáõ de Mercê que lhe foi concedido por Provizáõ minha, que emquanto náõ tivesse occaziáõ de ir para o Reyno lhe conhessem seos ordenados, epropinas, esse mesma Relaçam, eque embarcandose com effeito na Náo da India Bom Jesus Islam Domingos arribara tres vezes, edepois dando no barco de Santo Antonio ficou a dita Náo incapax de fazer viagem, eultimamente vos haver ordenado por Carta minha Mercê de seis se continuando no seo Lugar. Me pareceo ordenar-vos, como por esta o faco, que vista a forma da Provizáõ referida fa-
caes fazer pagamento ao dito Desembargador Mano-
el da Costa Palma do que importar seos ordenados e
propinas, emtodo tempo que deixou de vencer. Escripta
em Lxª atres de Julho de seis centos, esitenta. Princi-
pe. Conde de Val de Reys. Para o Mº de
Campo geral do Brazil.

Nº 727 Carta de Sua Alteza sobre se fazer pagamento ao cazo, q Dom Bernardo Tusarte Bispo de S. Thome Leva partido para a dita Ilha a seo Procurador

Rogue da Costa Barretto Amigo. Eu o Principe vos envio muito saudar. Por ter resoluto a que fosseis a Dom Bernardo Tusarte Bispo da Ilha de Santo Thome com quatro centos mil reis, para poder recolherse dessa Cidade para a sua Diocezi, e hora me Leprezentar por seo Procurador, que a ordem que Lhe mandey passar para este effeito chegará a essa Cida-
de a tempo que delle Bispo se náõ ache nella por
ter noticia que estava de partida para S. Thome.
Me pareceo

recco ordenarvos, que comqual quer avizo, que tenhaes de Dom Manoel Lobo, de que os castelhanos intentao dezalojallo do sitio em que está, que necessita de ser socorrido, vos lhe acudaes comtudo oque vosser possivel, degente mantimentos, emonicoens de boca equerra, cõaqui lhe vaõ agora trezentos infantes commonicoens, comais, que pedio. Eporque condiria darvarias a alguns soldados, que mais acasaõ mister, vos encommendo lemetaes a D. Manoel Lobo dasque houver desobejo, equando amaõ caja tomareis aos Contratadores naforma desto contrato, aquellas, que vos parecer, que por cora e hraõ habitantes para remediar esta falta Da Ayres desouza se faz avizo emque lhe encommendo, que pellos avizos que lhe fizerdes, outiver de Dom Manoel Lobo, lhe acuda comtudo oque puder, valendose para isso dosefeitos do Conselho Dultr, ou dos da Paz de Holanda edote de Inglaterra emfalta dosprimeiros, para vir tambem a leva ordem Escripta em Lxa a deza seis de Outubro de mil seis centos, esitenta e. Principe. Para Roque da Costa Barretto.

Nº 729 Carta de Sua Alteza sobre ainformação das familias da naçaõ Ingleza que assistem nesta Cidade

Roque da Costa Barretto Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. Porparte de Thomaz Hoe Inglez assistente na Cidade do Porto

Soeto, semepedio aqui licença para morar nessa Cidade naforma das Capitulacoens das pazes entre esta Coroa eade Inglaterra, porque estava concedido pudessem assistir quatro familias emcada huma das conquistas deste Reyno Emeparece ordenarvos, meinformeis das familias da naçaõ Ingleza, que assistem nessa Cidade, para se saber sesta nestaparte satisfeita a Capitulação, e se lhe poder differir, como for conveniente a mesa Servisso. Escripta em Lxa a dezanove de Agosto demil seis centos, esetenta, enove. Principe. Donde de Val de Reys. Para o Mre de Campo Gal do Estº do Brazil

Nº 730 Carta de Sua Alteza sobre que acabandose impossibilitado o Mestre de Campo Pedro Gomes, ou com impedimento para ir logo governar o Rio de Janeiro, senomeou outro cabo de satisfaçam o que governe juntamente com o Dor João da Rocha Pitta

Roque da Costa Barretto Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. João Gavares Roldaõ mefez prezente, que os achaques, que padecia e falta de saude comque seachava oimpossibilitavaõ para haver decontinuar no governo do Rio de Janr

deg

deque o tenho encarregado em quanto durasse a auzencia de Dom Manoel Lobo E porque fuy servido caber por estruzo do dito governo a Joaõ Tavares pellas cauzas que me Leprezentou, e convem que no entretanto, q̃ naõ torna Dom Manoel, ou eu provejo de Governador caja pessoa que tenha aseo cargo aquelle governo, e daly Se assista com os socorros, que daqui, desse Estado, e daquella Capitania selam-de Lemetter a nova Povoaçaõ. Me parecco ordenarvos, mandeis para aquelle governo ao Mestre de Campo Pedro Gomes emquanto dura a auzencia de Dom Manoel Lobo equando ne Nã seacede alguma impossibilidade, ou impedimento para logo caver deir aquella occupaçaõ, nomeareis outro Cabo de que tenhaes satisfaçaõ e confiança, este governara Reciprocamente com o Dezembargador Joaõ da Rocha Pitta por concorrerem neste Ministro circunstancias, que nãõ separaõ dos Cabos benemeritos, mais, que nadifferença da profissaõ e assim, quando intendaes, que Joaõ da Rocha Pitta excede o cabo que couverdes de nomear fareis ir este Ministro outra vez ao Rio de Janeiro no cazo que se seacede nessa Cidade para assistir naquelle Governo na forma referida E quando o Mestre de Campo Pedro Gomes vá neste Governo o cade ter sem concurrencia de Joaõ da Rocha; porque cabendo elle deir, cade governar somente E comesta vos mando Remetter as cartas assim para Pedro Gomes, como para outra pessoa, que nomeardes, esta vay com o nome em branco, que Me pareceis para lhe entregardes, quando couver de partir E fio eu do zello q̃ tendes dome Servisso, que promptamente executareis o que por esta vos ordeno com a brevidade que pede este negocio Escripta em X.ª a dezanove de Outubro de mil seis

seis centos, e sitenta E Principe E Para Roque da Costa Barretto E

N.º 731 Carta de Sua Alteza Sobre se naõ deixar partir Navio deste Estado para o Greyno ou outra alguma parte sem cappellaõ.

Roque da Costa Barretto Eu o Principe vos envio muito saudar Por estar informado, que muitos Navios, que vaõ para as Conquistas fazem viagem sem sacerdotes e por esta cauza morre m alguns de pessoas que vam nelles sem confissaõ, e convir remediar tam grande damno Vos ordeno, que naõ deixeis partir Navio algum deste Estado para este Reyno para outra alguma parte, a que caja de fazer viagem, sem Capellaõ. Deque me pareceo avizarvos, p.ª que nesta materia tam importante, naõ caja a menor omissaõ. Escripta em X.ª a dezasete de Dezembro de mil seis centos, e sitenta E Principe E Para Roque da Costa Barretto E

N.º 732 Carta de Sua Alteza Sobre se naõ executar a Joaõ Roiz Reys por aquella quantia dos Dizimos

fallecco nadita Cidade da Ba em dezoito de Agosto demil seis centos, equarenta eseis, sem que atte apresente se procurador nem apparecesse pertencer de Rc, etendo se noticia, q deixara filhos legitimos, foi N. A. servido mandar escrever emouto de Dezembro deseis centos, equarenta e nove ao Provr mor da Faz.da Eddito Estado Lourenco de Britto de Figueira dequeentão servia, ordenando lhe fizesse vir pecante sy o filho mais velho, eoutros feitos do Proprietario, notificando lhe, que viessem requerer apropried.e dod.o officio, ou fizessem dezistencia delle, cominacam de ser provido aliàs como V. A. fosse servido, esendo feita a dita deligencia, enotificação, náo acodiráo ainotificados a requerer apropriedade, esomente elle Supp.e ficou continuando no exercicio da Serventia com asatisfacáo dedu zida, enotoria com que acquire v.r para apropried.e que espera da Real grandeza de V. A. em satisfacam dos mais servissos que fez nas vltras occupacoens dela latadas, pello que pede a V. A. lhe faca merce mandar passar Carta depropriedade dod.o off.o de Escrivam dos feitos da Faz.da pecante o Provedor mor daque lle Dist.o visto doque alega, eemsatisfacáo dos servissos delatados, epella experiencia, que tem com o exercicio detantos annos comtáo boa satisfacáo? E. R. M. Andre Lopes de Lavra?

N.o 751

Carta de Sua Alteza Sobre Se tirar devassa do procedimento de Francisco Dias de Avila —

Roque da Costa Barretto Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar Por Carta de Frey Antonio Audierne Religioso Capuchinho Francez Missionario Apostolico, que assiste na Aldea de Sam.ta nas Missoens desse Estado escripta do Cabo Inglez Provincial mefsi prezente ogrande damno que faz aquelle Missionario Francisco Dias de Avila, Donatario daquellas terras, perturbando aconversáo daquellas almas, empedindo o reduzir aquelle Gentio alus da Igreja, sendo este exercicio tanto do Servisso de Deus meu, para que aquelles Indios tenháo conhecimento da fe, que de que tanto encommendo. Oporeita materia ser tamgravissima, edetanto escandalo: meparece ordenarvos mandeis tirar huma devassa com todo osegredo dos procedimentos de Francisco Dias de Avila, emedeis conta comtoda a brevidade, para que visto sede aquelle remedio que convem eseproceda contra este Sogeito, quando omereca aextorcáo com que nisto se ouve. Emquanto menáo informardes como hey ordeno encommendo vos muito, facaes comque esses Religiosos náo tenháo nenhum estorvo nas suas Missoens evaó continuando no introduzir nesses Certoens o Santo Evangelho, eassim tereis particular attencáo aque náo experimentem odeque Semequeixaó Escripta em Lx.a a vinte tres de Março demil seis centos esitenta, hum. Principe. Conde de Val dos Reys. Para o Mestre de Campo General do Estado do Brazil.

N.o 752

Carta de Sua Alteza, para se fazer pagamento a Mel

Manoel de Hynojoza
dos Soldos vencidos
que teve Com o seo
Exito

Roque da Costa Barretto Am.
Eu o Principe vos envio muito saudar. Havendovos mandado ordenar por carta de dezasete de Novembro delle seis centos, esetenta e sete, que ajustada a Conta dos Soldos, que se devessem a Manoel de Hinojoza Vemandaseis fazer pagamento delles naõ havendo nisso inconveniente, me aprezentou de novo, que aprezentandovos adita Carta, eajustandose a conta dos ditos Soldos, Vepozesa duvida o Procurador demineca faza deste Est. em razaõ doque se dispunca no Regimento desse Governo sobre ajustam.to de contas, pois para se elle levogar pella dita Carta em necessario fazerse expressa edeclarada menção. Etendo hora respeito aseos Servissos, ever de prestimo sua pessoa, mepareceo dizervos, que Semembargo das ordens, que cassa em contr.o ordeneis, que se faça pagamento a Manoel de Hinojoza dos Soldos vencidos, que teve com o seo posto, emquanto assistio nos Certoens na guerra do Gentio. Escripta em xx.a aquatro de Junho de seis centos esetenta e Principe Conde de Val de Rey Para o Me de Campo Gl do Est.o do Brazil

N.o 753 Carta de Sua
Alteza sobre a
informaçam de Ant

Antonio de Souza

Roque da Costa Barretto Amigo Eu o Principe vos envio muito saudar. Por parte de Antonio de Souza morador nessa Cidade seme Eprezentou aqui haver servido de Escrivam do Meirinho da mesma Cidade desde xxvi.o de seis centos, esetenta etres até o de sete centos, esetenta enove com muita satisfaçaõ eque com a mesma estava actualmente Servindo continuado desde odito anno de seiscentos, esetenta, enove atée opresente no officio de Escrivaõ da vara do Meirinho das execuçoens dos contos por provimento vosso. Pedindome quepor este officio naõ ter proprietario Vefizesse merce da propriedade delle. Encommendovos que meinformeis com vosso parecer por quem vagou odito officio de Escrivaõ do Meirinho das Execuçoens dos Contos, eselecificaraõ filles, equeEndimento, eemolumentos tem, edta Sufficiencia de Antonio de Souza, para sedefrir aeste requerimento como for conveniente. Escripta em xx.a avinte sinco de Janeiro de seis centos, esetenta ecinco Principe Conde de Val de Rey Para o Mestre de Campo General do Estado do Brazil

N.o 754 Carta de Sua Al.
teza acerca de seinformar
sobre haveres rendamento
do Ordenado do Thezoureiro
Geral, Francisco da
Costa Azevedo.

Roque